LEI Nº 1.760, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Município a filiar-se à Federação Catarinense de Municípios – FECAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina autorizado a filiar-se à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, portadora do CNPJ nº. 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 270 – Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e manter em dia as contribuições financeiras mensais, aprovadas em assembléia geral da entidade.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **41 – CONTRIBUIÇÕES.**

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº. 1.123, de 11 de março de 1998 e as demais disposições em contrário.

São Lourenco do Oeste, SC, 12 de agosto de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no O Noroeste
Dia 15/08/08
Visto